



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.246.639,31 (oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - ANTIVIRAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	R\$ 312,53	R\$ 31.253,33
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 31.253,33
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50	R\$ 1.088,00	R\$ 54.400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 54.400,00
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	R\$ 1.738,67	R\$ 20.864,00
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	R\$ 1.461,33	R\$ 105.216,00
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	R\$ 960,00	R\$ 46.080,00
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	R\$ 1.064,53	R\$ 38.323,20



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	R\$ 970,67	R\$ 11.648,00
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	R\$ 916,27	R\$ 5.497,60
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	R\$ 2.345,60	R\$ 117.280,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	R\$ 949,33	R\$ 427.200,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	R\$ 618,67	R\$ 321.706,67
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	R\$ 2.293,70	R\$ 275.244,40
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CX	180	R\$ 900,27	R\$ 162.048,00
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	R\$ 604,80	R\$ 3.024,00
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	R\$ 196,27	R\$ 14.131,20
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	R\$ 614,40	R\$ 98.304,00
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	R\$ 499,20	R\$ 89.856,00
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	R\$ 2.858,67	R\$ 205.824,00
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	R\$ 136,53	R\$ 8.192,00
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	R\$ 586,67	R\$ 211.200,00
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	R\$ 2.672,64	R\$ 48.107,52
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETÁVEL	CX	180	R\$ 1.520,00	R\$ 273.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.483.346,59

LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	R\$ 358,40	R\$ 4.300,80
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	R\$ 186,67	R\$ 4.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.780,80

LOTE 5 – ÁGUA PARA INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	-------	------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	R\$ 328,53	R\$ 23.654,40
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	R\$ 522,24	R\$ 37.601,28
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 61.255,68
LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	R\$ 578,13	R\$ 208.128,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 208.128,00
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	R\$ 36,25	R\$ 2.174,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.174,80
LOTE 8 – ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	R\$ 224,00	R\$ 8.064,00
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CX	420	R\$ 533,33	R\$ 224.000,00
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150	R\$ 384,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 289.664,00
LOTE 9 - CORTICÓIDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	R\$ 32,19	R\$ 11.589,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	R\$ 640,00	R\$ 396.800,00
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	R\$ 1.024,00	R\$ 184.320,00
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	R\$ 1.450,67	R\$ 435.200,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL DO LOTE

R\$
1.027.909,60

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	R\$ 379,73	R\$ 106.325,33
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	R\$ 150,19	R\$ 12.014,93
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 118.340,27

LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	R\$ 264,53	R\$ 9.523,20
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	R\$ 392,53	R\$ 14.131,20
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	R\$ 418,13	R\$ 20.070,40
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	R\$ 1.186,13	R\$ 7.116,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 50.841,60

LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,00
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	R\$ 972,80	R\$ 9.728,00
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	R\$ 800,00	R\$ 38.400,00
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	R\$ 320,00	R\$ 15.360,00
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	R\$ 44,80	R\$ 8.064,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 72.952,00

LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	-------	------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	R\$ 633,60	R\$ 177.408,00
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	R\$ 352,00	R\$ 25.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 202.752,00
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CX	120	R\$ 60,08	R\$ 7.209,20
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	SERINGA	7300	R\$ 47,79	R\$ 348.842,67
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	R\$ 1.194,67	R\$ 57.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 413.395,87
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CX	96	R\$ 382,93	R\$ 36.761,60
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	R\$ 18,13	R\$ 10.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 47.641,60
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	R\$ 362,67	R\$ 26.112,00
2	DUBOTAMINA INJ	AMP	600	R\$ 17,28	R\$ 10.368,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 36.480,00
LOTE 17 - ÓLEOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	R\$ 14,72	R\$ 1.766,40
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.526,40



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	R\$ 416,00	R\$ 249.600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 249.600,00
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	R\$ 640,00	R\$ 499.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 499.200,00
LOTE 20 - BRONCODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	R\$ 379,73	R\$ 9.113,60
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	R\$ 34,30	R\$ 16.465,60
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	720	R\$ 200,53	R\$ 144.384,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 169.963,20
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	R\$ 21,33	R\$ 2.560,00
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	R\$ 384,00	R\$ 122.880,00
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	R\$ 1.143,47	R\$ 960.512,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.085.952,00
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	R\$ 320,00	R\$ 28.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.800,00
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R- H "MATERGAN"	UND	160	R\$ 507,73	R\$ 81.237,33
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 81.237,33
LOTE 24 – RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	R\$ 200,64	R\$ 4.012,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	R\$ 779,20	R\$ 28.051,32
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 32.064,12
LOTE 25 - OCITÓCICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	18	R\$ 576,00	R\$ 10.368,00
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	R\$ 512,00	R\$ 81.920,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 92.288,00
LOTE 26 – VASODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	R\$ 22,40	R\$ 5.376,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	R\$ 501,33	R\$ 18.048,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.424,00
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	R\$ 225,34	
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	R\$ 423,68	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.224,50
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	R\$ 345,60	R\$ 82.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 82.944,00
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	R\$ 597,33	R\$ 53.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.760,00
LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	R\$ 460,80	R\$ 331.776,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 331.776,00
LOTE 31 – SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	R\$ 69,23	R\$ 2.492,16
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.492,16
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	R\$ 349,87	R\$ 8.396,80



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	R\$ 298,67	R\$ 21.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.900,80
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	R\$ 3.541,33	R\$ 14.165,33
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.165,33
LOTE 34 – VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	R\$ 4,27	R\$ 1.280,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420	R\$ 422,40	R\$ 177.408,00
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCO	300	R\$ 89,60	R\$ 26.880,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	R\$ 277,33	R\$ 116.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 322.048,00
LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	R\$ 7,25	R\$ 15.957,33
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 15.957,33
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 8.246.639,31

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos de uso hospitalar é uma medida essencial para atender à crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Atualmente, a disponibilização adequada e contínua de medicamentos nos hospitais públicos é crucial para garantir a eficácia no tratamento das mais diversas condições de saúde da população local.



O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento inequívoco e em tempo hábil de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento emergencial e continuado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. A falta desses insumos pode resultar em lapsos no tratamento e comprometimento da saúde dos cidadãos, elevando os riscos de complicações e internações prolongadas.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do crescimento populacional e dos desafios enfrentados na área da saúde, agravados por situações de epidemias ou surtos de enfermidades. Com a expansão dos casos que demandam atenção médica intensificada, é imperativo que os hospitais disponham de um estoque suficiente e diversificado de medicamentos para atender as necessidades do público, evitando filas e verdadeiras esperas que podem colocar vidas em risco.

O impacto da não realização desta contratação pode ser extremamente negativo, causando desabastecimento dos hospitais, resultando em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e potencial aumento de morbidade e mortalidade. Além disso, pode levar à insatisfação da população com os serviços de saúde, refletindo na imagem da gestão pública municipal.

Por outro lado, a relevância para o interesse público é inegável. Garantir a adequada aquisição e oferta de medicamentos representa um compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar dos cidadãos de Barra do Corda. A atuação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante esta contratação, demonstra a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, visando sempre a promoção da qualidade de vida da população.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país, garantimos que este processo respeitará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando assim a escolha de uma empresa qualificada para cumprir com as disposições estabelecidas. A contratação de uma pessoa jurídica especializada neste âmbito não apenas racionaliza os processos administrativos, mas também proporciona maior estrutura aos serviços prestados, refletindo diretamente no cuidado e proteção da saúde da comunidade como um todo.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 45.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentação de registro no órgão competente, como ANVISA, para todos os medicamentos ofertados, garantindo sua segurança e eficácia.

6.2. Fornecimento de medicamentos em quantidades compatíveis com as demandas identificadas pelas unidades de saúde, considerando o histórico de consumo e planejamento anual.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.3. Garantia de prazo de validade mínima de 12 meses, no momento da entrega dos medicamentos, assegurando a utilização eficiente dos mesmos antes do vencimento.
- 6.4. Condições de armazenamento e transporte que respeitem as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a integridade do produto até a entrega final.
- 6.5. Disponibilidade de informações detalhadas sobre a composição química e farmacológica de cada medicamento, incluindo potenciais efeitos colaterais e contraindicações.
- 6.6. Serviço de assistência técnica e consultoria em medicamentos, disponível 24 horas para sanar dúvidas e orientar sobre a administração e uso dos produtos fornecidos.
- 6.7. Possibilidade de entrega fracionada dos medicamentos ou conforme demanda específica das unidades de saúde, para garantir a continuidade do abastecimento.
- 6.8. Oferta de tabela de preços atualizada e transparente, prevendo reajustes anuais, vinculados a índices oficiais, evitando assim oscilações abruptas que comprometam o orçamento municipal.
- 6.9. Compromisso com práticas sustentáveis na embalagem e descarte dos medicamentos, utilizando materiais recicláveis sempre que possível.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Centro de Abastecimento Farmacêutico –CAF** do município de Barra do Corda-MA, localizado na RUA COMBATENTE AIRTON ARNALDO ALENCAR, LOTE 17, QUADRA 11, BAIRRO VILA CANADA.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas)
- 12.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 12.6. As bulas deverão atender as recomendações da RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações. 5.7. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: Sr. **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA Portaria Nº130/2025-GAB**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3(três) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 17.14. CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL, ATENDER AO QUE SEGUE:
- a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
 - b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
 - c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
 - d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
 - e) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
 - 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.6. Cometer fraude fiscal;
- 19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**
- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
 - 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
 - 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 8 de abril de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTTI Multiple vs,
ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.04.08 09:11:06 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB